



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 79/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.594.800,00

DATA DA SESSÃO

30/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 17 de Julho de 2024 às 08h30 horas do dia 30 de Julho de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 30 de Julho de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

(Processo Administrativo nº 146842/2024)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC** – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 – O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 – O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 – A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

3.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

4.1.1 – Valor;

4.1.2 – Marca;

4.1.3 – Fabricante, caso houver.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 – O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO**, ofertado para o **ITEM**.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

5.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.21 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22– O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

6.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7 – O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá:

6.7.1 – **Apresentar catálogo/folder ilustrativo**, contendo as especificações do equipamento ofertado, marca e prazo de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.7.2 – O catálogo deverá ser inserido em campo específico no sistema, com o prazo estipulado em sessão pelo pregoeiro.

6.7.2.1 – **É vedado à identificação da empresa durante a apresentação das documentações constantes no subitem 6.7.1, sob pena de desclassificação.**

6.7.3 – Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem 6.7.1, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

6.7.4 – Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro analisará toda a documentação apresentada, e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6.7.6 – Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7 deste Edital.

6.7.7 – **Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.**

6.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 – contiver vícios insanáveis;

6.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 – No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

7.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

7.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e art. 36 §4, Decreto Municipal 9.039/24.

7.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema.

8.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 – Fraudar a licitação.

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

10.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

11.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, que já possui campo específico para tal fim.

11.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

12.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2 – ANEXO II – Minuta de Contrato;

12.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

12.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

12.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 16 de Julho de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo nº 146842/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisições de máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Estância Turística de Olímpia/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1.40.02.0067-6	02	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 4X2, COM CAÇAMBA, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3,60, CABINE STANDART COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBINADO, COM NO MÍNIMO 185 CV DE POTENCIAL, EMBREAGEM HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE A 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO TRASEIRA METÁLIZADA, REBOCADOR COM PINO. PARALAMAS EM AÇO. EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 6M³, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM ESPESURA MÍNIMA DE 1/4", TAMPA TRASEIRA COM PINOS E BUCHA REFORÇADOS E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DUPLO, ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 45° COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERLIGADO AO BASCULAMENTO, AÇÃO DIRETA HIDRÁULICA. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, VEÍCULO NOVO, INCLUSO DOCUMENTAÇÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CAMINHÃO 2,20 X 7,60, PESO BRUTO TOTAL DE ATÉ 16 TONELADAS, CAPACIDADE DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 02 EIXOS TRASEIRA OU DIANEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 06 TONELADAS.
02	1.40.02.0068-4	01	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU MESMO GRUPO EMPRESARIAL, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, 4,5 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 124 HP. CHASSI ARTICULADO, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO ROPS/FOPS. TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU HIDROS TÁTICA, COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, COMANDADAS ELETRONICAMENTE POR JOYSTICK. CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 1,7M³. CARGA DE TOMBAMENTO TOTALMENTE ARTICULADA DE NO MÍNIMO 5.500 KG. PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 9.500 KG. SISTEMA ELÉTRICO DE 24V. FARÓIS DE TRABALHO NA CABINE, LANTERNAS TRASEIRAS/LUZ DE FREIO, FARÓIS DE TRABALHO TRASEIRO. ASSENTO E VOLANTE AJUSTÁVEIS, PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO OPERADOR. ALERTA DE RÉ, E BUZINA. TERMO DE GARANTIA CONCEDIDO POR INTERMÉDIO DE CERTIFICADO DO FABRICANTE E/OU



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, INFORMANDO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, VEÍCULO NOVO, INCLUSO DOCUMENTAÇÃO
03	1.40.04.0009-8	01	UNIDADE	CARRETA REBOQUE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 3,00 X 1,70, 1 EIXO COM PNEU, SISTEMA BASCULANTE, MADEIRA NAVAL, AMARRAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, ENGATE DE TRAVA DUPLA E AUTOMÁTICA, BORDAS LATERAL E TRASEIRA REFORÇADAS PARA PERMITIR AMARRAÇÃO, ELÉTRICA, RAMPAS COM REGULAGEM DE PNEUS E EM MATERIAL NÃO ESCORREGADIO, PNEU ARO 14 OU MAIOR, PINTURA EM EPOX OU PU, JÁ INCLUSO DOCUMENTAÇÃO

1.2 – Além dos itens a empresa deverá fornecer sobre ele garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses e contar com assistência técnica especializada dentro do território do Estado de São Paulo para pronto atender as eventuais demandas que surgirem quanto ao equipamento.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 – Os itens deverão possuir as características mínimas e propostas todas originais de fábrica, isto é, não serão admitidos itens que tenham sofrido alterações em suas características originais para adequação ao Edital.

1.5 – A empresa deverá fornecer os itens, isto é, entregar os equipamentos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da efetiva contratação.

1.6 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – Este processo não consta no plano de contratação anual de 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A aquisição do equipamento possibilitará ao Município a economicidade de não necessitar mais contratar ou locar equipamentos de mesma espécie, bem como pela sua grande capacidade gerará significativo melhora e maior agilidade nos serviços atualmente prestados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Regularidade jurídica demonstrada através da apresentação de Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estudo Social ou Ato Constitutivo, Etc.). Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Alvará de Funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 – Regularidade fiscal demonstrada através da apresentação de certidões negativas validadas: 1 – Fazenda Nacional, 2 – Fazenda Estadual e 3 – Fazenda Municipal. Observação: as duas últimas referente a sede da empresa.

4.3 – Regularidade trabalhista e social realizada através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas e de certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço, ambas dentro do prazo de validade;

4.4 – Regularidade técnica demonstrada através da apresentação de Certidão negativa validade de falências, recuperação judicial ou concordata;

4.5 – Capacidade técnica: apresentação de comprovante apto a demonstrar a existência de ponto de assistências técnica para o equipamento que cotar dentro do território do Estado de São Paulo.

4.6 – Atendimento integral as características mínimas exigidas ou superiores a estas, com o fornecimento de garantia contratual de, no mínimo 12 (doze) meses.

Catálogo

4.7 – Apresentar catálogo/folder ilustrativo, contendo as especificações do equipamento ofertado, marca e prazo de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.8 – As características arroladas no presente edital devem responder, rigorosamente, a equipamentos normais de linha de produção, todas as características do equipamento devem constar e estar de acordo com o catálogo de especificações técnicas (obrigatoriamente em língua portuguesa) dos respectivos fabricantes, vedada a sua adaptação sob qualquer forma ou motivo.

4.9 – O proponente que não for fabricante do equipamento ofertado deverá comprovar que é representante autorizado com documento próprio expedido pelo fabricante, em vigor, no original ou cópia autenticada, que comprove assistência técnica, bem como fornecimento de peças de reposição.

Subcontratação

4.10 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.11 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o material será fiscalizado, e caso esteja em desacordo, poderá ser recusado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – A empresa obriga-se a fornecer os bens a ela homologado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.2 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.3 – O prazo para a entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2 – Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente justificados pela empresa e protocolados, antes do vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto a Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, por meio do endereço eletrônico alcosta@olimpia.sp.gov.br, silvioagalvao@gmail.com, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens a esta Prefeitura.

5.5 – Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Estância Turística de Olímpia, sito à Rua Francisco Sartori, nº 320 – Distrito Industrial;

5.6 – Horário de recebimento das 07h às 17h,

5.7 – Os bens entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos bens entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades nos bens, a Secretaria competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 – Estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11 – O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13 – A empresa vencedora será responsável pela entrega e manutenção dos equipamentos dentro do prazo de garantia, sendo que, a manutenção deverá ser realizada in loco, especificamente na Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, localizada na Rua Francisco Sartori nº 320 – Distrito Industrial – Olímpia/SP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

5.14 – As empresas que não possuírem a disponibilidade de manutenção in loco, deverá custear todo o transporte do equipamento até a cidade onde serão realizadas as revisões de garantia e manutenções, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a finalização e entrega do equipamento.

5.15 – A empresa será responsável pelo custo com mão de obra, material e deslocamento técnico das revisões obrigatórias até 1.000 (mil) horas.

5.16 – A empresa disponibilizará um técnico no ato da entrega para a apresentação do equipamento, oferecendo um curso de manuseio de no mínimo 03 (três) horas para o operador.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. André Luiz Alves da Costa, e-mail: alcosta@olimpia.sp.gov.br – 3281-3663;

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

6.9 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

6.10 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

6.11 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

6.12 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

6.13 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

6.14 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, I e II);

6.15 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, IV).

6.16 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023

Gestor do Contrato

6.17 – A gestão dos contratos ficará a cargo do Sr. Silvio Alexandre Galvão, e-mail: silvioagalvao@gmail.com – 3281-6252;

6.18 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

6.19 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

6.20 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

6.22 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

6.23 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

6.24 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.25 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – o prazo de validade;

7.9.2 – a data da emissão;

7.9.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – o valor a pagar; e

7.9.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 – O fornecimento do objeto será integral, conforme autorização de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

8.5 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.19 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.27 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.30 – Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ção, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

Outras documentações

8.34 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.35 – Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

8.36 – Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.37 – Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

8.38 – Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.39 – Declaração que a empresa será responsável pelo custo com mão de obra, material e deslocamento técnico das revisões obrigatórias até 1.000 (mil) horas;

8.40 – Declaração que a empresa disponibilizará um técnico no ato da entrega para a apresentação do equipamento, oferecendo um curso de manuseio de no mínimo 03 (três) horas para o operador;

8.41 – Declaração que a empresa indicará ponto de assistência técnica para o equipamento cotado, dentro do território do Estado de São Paulo, na assinatura do contrato;

8.42 – Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

8.43 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação diante da nossa pesquisa de preço é no valor de R\$ 1.594.800,00 reais (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 002.012.002.000.000 Divisão de Projetos e Obras Pública
- II) Programa de Trabalho: 2024.
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes
- IV) Plano Interno: 383.
- V) Vínculo: 01.100.0588

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Laura Lourenço

Servidor Responsável pela Elaboração

André Luiz Alves da Costa

Responsável pela Fiscalização do Contrato

Silvio Alexandre Galvão

Responsável pela Gestão do Contrato

Túlio Antônio Pinheiro

Secretário de Obras e Engenharia – Ordenador da Despesa

Fernando Luiz Bachega

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 146842/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos que atenderão às necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal aquisição se faz de suma importância para os serviços diários da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Faz-se necessário a compra destes bens para atender às necessidades da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

1.2 – Considerando que a Prefeitura não possui maquinários suficientes para atender as demandas necessárias, e visa a aquisição dos objetos do termo de referência em contexto poderá estabelecer condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades de produção deste Município, registra-se que a Prefeitura não possui a quantidade adequada com as características elencadas neste termo.

1.3 – Considerando ainda que a atual frota além de defasada, necessita de manutenção constante por conta de seu alto volume de trabalho.

1.4 – Com a aquisição dos equipamentos estaremos suprimindo uma boa parte das demandas que surgem diariamente neste Município, e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município.

1.5 – Caber frisar que a aquisição irá auxiliar a realização de manutenção de prédios públicos e também das vias e espaços públicos deste Município de Olímpia e também dos distritos de Baguaçu e Ribeiro dos Santos.

1.6 – Importante mencionar também que esta aquisição resultará no fortalecimento da frota, pois que as máquinas existentes em nosso Município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição destes bens para que possamos dar suporte para toda a demanda da cidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Este processo não consta no plano de contratação anual de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 3.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 3.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 3.5 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 3.6 – Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 3.7 – Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.8 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – A aquisição tem suas especificações, unidades, para atender as demandas atuais e futuras necessidades.

ITEM	QNT	UND	ITEM
01	02	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 6 M3
02	01	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA
03	01	UNIDADE	CARRETA PLATAFROMA BASCULANTE

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

a) Locação de Máquinas, Caminhões e Equipamentos. A alternativa por locação destes equipamentos mostra-se inviável em comparação a solução de aquisição, considerando os valores desse tipo de serviço e, ainda, a demanda de uso dos mesmos que será contínua, sendo mais vantajoso a compra definitiva destes equipamentos.

b) Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos. A compra das máquinas, caminhões e equipamentos mostra-se economicamente viável, haja vista a necessidade de renovação das máquinas, caminhões e equipamentos altamente em uso, e também já que o maquinário ficaria sempre à disposição para uso



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que o nosso serviço será contínuo, uma vez que o equipamento seria integrado ao patrimônio permanente da Prefeitura.

Cotação 1 (um): Prestação de Locação de Pá Carregadeira

0010 - PÁ CARREGADEIRA – DIREÇÃO ARTICULADA BRAÇO DUPLO, TANQUE HIDRÁULICO DE 89LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE 247L COM AR CONDICIONADO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:55:17	N/C	N/C	2.000	R\$265,00	R\$ 530.000,00	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	CASE/ W20E	CASE/ W20E	2.000	R\$290,00	R\$ 580.000,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:53:32	N/C	N/C	2.000	R\$265,00	R\$ 530.000,00	Sim

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-viseu-1204/rpe-pe-068-2023-srp-2024-274070>

Cotação 2 (dois): Prestação de Locação de Caminhão Basculante

0005 - CAMINHÃO BASCULANTE - MOTOR DIESEL CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MINIMO 6 TOLNADAS, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA SUPERIOR OU IGUAL A 200CV (TOCO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI*	05.063.687/0001-28	16/01/2024 - 07:52:28	N/C	N/C	6	R\$12.666,67	R\$ 76.000,02	Sim
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA	09.526.366/0001-73	16/01/2024 - 21:02:08	VOLKSVAGEM/ VM 17190 4X2	VOLKSVAGEM/ VM 17190 4X2	6	R\$13.700,00	R\$ 82.200,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	17/01/2024 - 07:50:25	N/C	N/C	6	R\$12.666,67	R\$ 76.000,02	Sim

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-viseu-1204/rpe-pe-068-2023-srp-2024-274070>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 3 (três): Prestação de Locação de Caminhão Basculante

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos

Setor de Compras

Pregão Eletrônico - 14/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/96, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO, CAÇAMBA 12 M³ COM MANTA NO ASSOALHO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NELI ORTIZ EIRELI ME	01.678.367/0001-21	09/02/2024 - 11:01:20	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Sim
GREEN TERRAPLENAGEM LTDA	24.793.768/0001-28	19/02/2024 - 14:43:04	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Sim
MARCIANO KAEFER EIRELI	13.517.031/0001-66	28/02/2024 - 11:32:31	ATRON 2729	M.BENZ	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Não
Egon Ramisch - Me	93.200.384/0001-77	29/02/2024 - 08:18:13	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Sim
v.r terraplenagem ltda me	20.484.125/0001-41	27/02/2024 - 11:17:14	N/C	N/C	1.800,00	R\$248,50	R\$ 447.300,00	Sim
TERRAPLENAGEM GRINGO LTDA	94.089.372/0001-80	27/02/2024 - 10:55:46	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Sim
CONSTRUTORA EK LTDA	36.601.303/0001-07	27/02/2024 - 14:45:28	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,00	R\$ 450.000,00	Sim
JACSON D T FAIS LTDA	02.731.077/0001-67	29/02/2024 - 07:39:36	3131	MERCEDES	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Sim
TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA	18.009.459/0001-11	27/02/2024 - 16:52:44	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Não
SAFETY AMBIENTAL LTDA	49.970.303/0001-26	28/02/2024 - 16:34:21	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Não
Gterra Locação de Equipamentos Ltda	11.220.107/0001-61	29/02/2024 - 09:06:32	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,45	R\$ 450.810,00	Sim
SG TERRAPLENAGEM LTDA	44.443.636/0001-83	29/02/2024 - 09:33:36	N/C	N/C	1.800,00	R\$250,00	R\$ 450.000,00	Sim

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-dois-irmaos-127/pe-14-2024-2024-278271>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 4 (quatro): Aquisição de Pá Carregadeira



Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é a nossa missão!

Nº Proposta: 72871

Data: 12/01/2024

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PA CARREGADEIRA - CASE - W20F CAB	1.0	BRL 600.000,00	BRL 600.000,00
Valor Total		BRL	600.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega:

A entrega está prevista para IMEDIATO. O pedido será confirmado após recebimento e aceitação pela Brasif, salvo venda prévia.

As datas de entrega poderão ainda sofrer alterações por motivos de força maior previstos em lei ou atrasos justificados pelo fabricante.

Local de Entrega:

OLÍMPIA

Condições de Faturamento/Vencimento:

Faturamento é realizado após a confirmação do recebimento dos valores pactuados

Impostos:

ICMS - 12%

O(s) preço(s) acima proposto(s) inclui(em) os impostos devidos nesta data conforme legislação em vigor e quaisquer alterações implicarão na(s) revisão(ões) deste(s) preço(s), no ato do faturamento. Nesta proposta não está sendo considerado qualquer valor de ICMS que venha a ser devido pelo cliente a título de Diferencial de Aliquotas, sendo de responsabilidade do mesmo como Contribuinte do ICMS, caso seja devido.

Condição de Pagamento:

100% a vista na data do faturamento ou através de financiamento bancário a ser contratado pelo comprador e aprovado até a data do faturamento.

Informações Gerais:

Os preços propostos estão, face as condições atuais da indústria, sujeitos a reajustes por conta do fabricante, sem aviso prévio, e o presente pedido será reajustado de acordo com o repasse do fabricante, se houver, na data do faturamento.

É de responsabilidade do cliente disponibilizar local adequado e providenciar a devida estrutura para montagem do equipamento (ponto de energia elétrica, água, caminhão munck, etc.) por ocasião da entrega técnica.

Garantia:

O(s) equipamento(s) constante(s) desta proposta é(são) coberto(s) por uma garantia de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega técnica, de acordo com o Certificado de Garantia emitido por seu fabricante.

A garantia é válida para a(s) máquina(s) colocada(s) no pátio de uma de nossas filiais ou outro distribuidor Case, sendo de responsabilidade de seu proprietário as despesas de transporte de seu local de operação até uma de nossas oficinas.

Caso o proprietário opte por fazer o atendimento no local de operação do equipamento as despesas de quilometragem e tempo de deslocamento do técnico da Brasif serão cobradas de acordo com orçamento prévio.

Validade da Proposta:

Esta proposta é válida até 22/01/2024, salvo venda prévia, ficando após este prazo sujeita a alterações.

0800 709 8000
www.brasifmaquinas.com.br

6 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 5 (cinco): Aquisição de Caminhão Basculante



Ingá Veículos

Ingá Veículos LTDA
V Ex: Julio Borges de Souza, 4870
Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara GO
Brasil

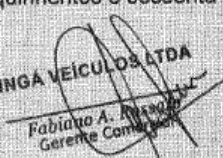
Tel: (64) 3404-1777

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA – SP
Pc Rui Barbosa, 54, Centro - OLÍMPIA/SP CEP: 15400-000
CNPJ: 46.596.151/0001-55

Ref.: Proposta Comercial

Modelo: ATEGO 1719/48 E6 Cor: BRANCO Ano/Mod.: 2023/2023
Descrição do veículo: Caminhão 4x2 entre eixo 4,80 Cabine Standard com Ar Condicionado Motor MB OM 924 • PROCONVE P-8 (Euro 6) com 185 CV de potencial, Transmissão Manual de 6 marchas a frente e 1 a ré, Equipado com Caçamba 6m³.

Quantidade: 1
Valor Unitário: R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)
Prazo de entrega: 90 dias


INGÁ VEÍCULOS LTDA
Fabiano A. Assis
Gerente Comercial

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0021-30

Itumbiara-GO, 15 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 6 (seis): Aquisição de Caminhão Basculante



Mercedes-Benz

PEDRO MONTELEONE VEICULOS E MOTORES LTDA

Proposta Nº 1087991
CATANDUVA, 14 de fevereiro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
Pc Rui Barbosa, 54, Centro - OLÍMPIA/SP CEP: 15400-000
CNPJ: 46.596.151/0001-55 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A PEDRO MONTELEONE VEICULOS E MOTORES LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 1719/48 E6	Cor: BRANCO	Ano/Mod.: 2023/2023	Unidade Padrão/Variante: C/Não Informada
Descrição do veículo: Caminhão tipo plataforma entre eixo 4,80 Cabine Standard com Ar Condicionado Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) 185 Cv Transmissão Manual MB G 90-6 Equipado com Caçamba 6m³ modelo Europa com aberturas tampas laterais Fabricante Fauchini			
Quantidade: 1 Valor Unitário: R\$ 555.000,00 ,conforme condição de pagamento mencionada abaixo.			
Faturamento: Concessão	Posição fiscal: 87042210	Código Fime: 04037131	
Garantia: 1 ano para veículo, chassi e trem de força. (LINHA ACCELO / ATEGO) 1 ano para veículo + 1 ano para chassi e trem de força (LINHA AXOR / ACTROS)			
Fornecedor: Caso a liberação dos recursos não ocorra até o dia 28 do mês subsequente ao faturamento da Pedro Monteleone Veículos e Motores Ltda, CNPJ: 47.069.869/0001-56, a responsabilidade de sua total liquidação ou pagamento de encargos financeiros de 2% ao mês, será do cliente.			

Prazo de entrega: A combinar, conforme disponibilidade com o fabricante

Local de entrega: CATANDUVA/SP

Frete: Por conta da concessão

Preços válidos somente: Para veículos retirados no concessionário

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 555.000,00)

VALOR TOTAL R\$ 555.000,00

Tributação: ICMS: 12% conforme Decreto Nº 7.604/2011 IPI: isento conforme Decreto 6.896/2008. Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.

Validade da Proposta: 29 de fevereiro de 2024

Observações: Caminhão pronta entrega, caçamba conforme disponibilidade de fábrica.
prova

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

FABIANA MOGENTALE
Consultor de Vendas
Fone: (17)99766-7269
E-mail: vendas5@monteleone.com.br

AMÉRICO BENEDITO MENDES
Responsável pela aprovação
Fone: (17)99766-5869
E-mail: gvc@monteleone.com.br

Página 1/2

AV DEPUTADO ORLANDO ZANCANER, 1911, PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP CEP: 15801-120 (17)03524-9090

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 7 (sete): Aquisição de Caminhão Basculante

Atego BlueTec 6 1719 - 4x2 BlueTec 6

Variante: QVV17197217T | Baumuster: C9515011236 1719

2023/2023

Cabina	INF1P - Cabine Standard [C]
Motor	INM1A - MB OM 924 LA 4 cilindros, 4,8 litros, 185 cv, 700 Nm
Transmissão	ING1D - Câmbio MB G 90 - 6 marchas, manual
Entre Eixos (mm)	INC1R - Distância entre eixos 3.600 mm
Eixo Traseiro	INA3B - Eixo traseiro MERITOR MS 23.245 dupla velocidade
Suspensão Traseira	INI6W - Suspensão traseira metálica
PBT técnico (kg)	17.100
Cor	Branco
Garantia	1 ano para veículo e chassi e 1 ano para o trem de força



Condições Comerciais

Tipo	Estoque	ICMS	12,00%
Valor Unid	R\$ 572.000,00	IPI	Isento
Frete Total	R\$ 0,00	Responsabilidade pelo Frete	Concessionário
Quantidade	1	Prazo de Entrega	120 Dias
Valor Total:	R\$ 572.000,00		

Condições de Pagamento/Observações

Nº Código FINAME / Posição Fiscal	04037131/87042210
Responsabilidade pelo Frete	Concessionário
Condições de pagamento/Observações	À Vista
Observação frete	

Plano de manutenção

Plano	
Valor	0,00
Observações	
*Contratação mediante a assinatura de documento específico "Contrato de Plano de Manutenção".	

Fleetboard

Plano	
Valor:	0,00
Observações	
*Contratação mediante a assinatura de documento específico "Contrato e Condições Comerciais Fleetboard". O módulo Fleetboard é um item de série nos veículos Actros e Axor e precisa ser programado para os veículos Atego e Accelo.	

Gerente

Nome: Fabiano Augusto Rossato
Telefone: (41) 99183-8804
e-mail: fabiano@ingaveiculos.com.br

Vendedor

Nome: Daguenir Teixeira da Costa
Telefone: (18) 99725-9513
e-mail: teixeira.costa@ingaveiculos.com.br

Cliente

Nome: Município Da Estância Turística de Olímpia
Telefone: (17) 3279-3299
e-mail: trfburo@olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

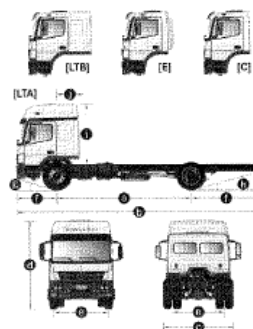
Cotação 8 (oito): Aquisição de Caminhão Basculante

Atego 1719

4x2 BlueTec 6



Dimensões ¹ ee	36	42	48	54
[a] Distância entre eixos	3.590	4.150	4.790	5.350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.258	7.138	8.798	9.797
[c] Largura	2.430	2.430	2.430	2.430
[d] Altura [C, E] [LTB] [LTA] (descarregado)	2.604/2.797/3.272	2.804/2.797/3.272	2.804/2.797/3.272	2.804/2.797/3.272
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.984/1.844	1.984/1.844	1.984/1.844	1.984/1.844
[f] Balance (dianteiro/traseiro)	1.439/1.229	1.439/1.547	1.439/2.569	1.439/2.009
[g] Ângulo de entrada sem spoiler (carregado)	31°	17°	17°	21°
[h] Ângulo de saída (carregado)	32°	28°	15°	20°
[i] Altura: teto da cabine [C, E] [LTB] [LTA] ao chassis	1.919/1.911/2.387	1.919/1.911/2.387	1.919/1.911/2.387	1.919/1.911/2.387
[j] Dist. min. centro do eixo à carroceria [C] [E] [LTA]	206/388/808	206/388/808	206/388/808	206/388/808
Circulo de viragem (parede a parede)	15.000	17.000	19.000	20.900



Pesos ¹ ee	36	42	48	54
Eixo Dianteiro	3.210	3.377	3.469	3.499
Eixo Traseiro	1.926	1.892	1.892	1.877
Total - Cab. versão [C]	5.236	5.269	5.361	5.376
Cab. [E] [LTB] [LTA]	+26/+60/+107			
Banco Central Camas	+19 +25/+56			
Eixo H4 Câmbio G 140	-38/-49			
Tanques (litros) 300	+95			

¹Veículo com dimensões em mm, pesos e pesos admissíveis em kg, em ordem de marcha. Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freio a tambor, escape, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Pesos Admissíveis ¹ ee	legal/técnico 36 42 48 54
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixo Traseiro	10.000/11.000
Peso Bruto Total (PBT)	16.000/17.100
Carga Útil Máx. - carroceria	11.100/12.200 11.040/12.140 10.980/12.080 10.980/12.080
Peso Bruto Total com 3º eixo (PBT)	23.000
Peso Bruto Total Combinado (PBTc)	27.000

Para cumprimento da legislação (lei da balança), o valores admissíveis a serem considerados serão sempre o menor valor entre, o LEGAL, e o TÉCNICO

V3/24 02/02/2024. Marketing de Produto. Caminhões - VCM - Caixa Postal 202 - 09701-970 - São Bernardo do Campo - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 9 (nove): Aquisição de Carreta Plataforma Basculante



FREE HOBBY CATANDUVA LTDA ME
CNPJ: 10.859.319/0001-20 I.E: 260.181.156-114
Av. Dep. Orlando Zancaner, 705 – Jd. Amendola – Catanduva-SP.
(17) 3523-5681 – (17) 3523-7878

CATANDUVA, 26 DE JANEIRO DE 2.024

À
FERNANDO BACHEGA
OLÍMPIA-SP
TEL.: (17) 98153-1410
fbachega@olimpia.sp.gov.br

ORÇAMENTO:

01 CARRETA PLATAFORMA (TRANSPORTE GIRO-ZERO)

- **DIMENSÕES: 3,00 X 1,70 - BASCULANTE**
- RODAGEM EXTERNA
- COM ASSOALHO EM MADEIRA
- GUARDAS LATERAIS 20 CM DE ALTURA NAS LATERAIS E FRENTE (MADEIRA)
- VARIOS GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS
- 01 EIXO
- COM SUPORTE PARA GUINCHO MECANICO
- COM GUINCHO MANUAL 1200 LBS
- COM RODAGEM NOVA 14
- COR: PRETA

VALOR: R\$ 13.800,00

FORMA DE PAGAMENTO:

- **NO PEDIDO.....R\$ 6.800,00**
- **NA ENTREGA.....R\$ 7.000,00**

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS

Atenciosamente

FREE HOBBY CATANDUVA
SIQUEIRA
(17) 98208-0011



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 10 (dez): Aquisição de Carreta Plataforma Basculante

	EMPRESA:	TJ MAQUINAS
	CNPJ:	13.677.052/0001-13
	ID:	402.309
	NR PEDIDO:	13853

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: 4387 - MUNICIPIO DE OLIMPIA
CNPJ/CPF: 48.596.151/0001-55
ENDEREÇO: PC RUI BARBOSA
COMPL:
CIDADE / CEP: OLIMPIA - SP / 15.400-000
E-MAIL: bruno.garcia.freix@gmail.com
VENDEDOR: PEDRO HENRIQUE GUILHERMITTI

DT.INCLUSÃO: 22/02/2024
RG:
BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (17) 3279-3261
CELULAR: (17) 3201-8170
CONTATO:
PESO/VOLUME: 0

FORMAS DE PAGAMENTO

PARCELA FORMA DE PAGAMENTO DATA

VALOR

PRODUTOS

ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. FABRICA	DESCRIÇÃO	NCM	QTDE	QTDE RETIR.	UNITÁRIO	TOTAL
2	20.000		CARRETA REBOQUE TRANSPORTE 2,50 X 1,70 1 EIXO COM PNEU -RAMPAS EMBUTIDAS, MADEIRA NAVAL, AMARRAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, ENGATE TRAVA DUPLA E AUTOMÁTICA, BORDA LATERAL E TRASEIRA REFORÇADA, PARA PERMITIR AMARRAÇÃO, ELÉTRICA TODA EM LED, RAMPAS COM REGULAGEM DE PNEUS E EM MATERIAL NÃO ESCORREGADIO, JA INCLUSO DOCUMENTAÇÃO.	40168200	1	0	15827,7100	15.827,71
TOTAL GERAL								15.827,71

Observação:

AVISO: A CONFIRMAÇÃO DESSE PEDIDO DEVE SER DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, OU DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE A CONFERÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES ANTES DA EMISSÃO DA NFe, DECLARO ESTAR CIENTE DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FRETE, NESTE PEDIDO NÃO ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS, QUE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE, QUE DESDE JÁ CONCORDA E ACEITA, SENDO SABEDOR QUE O VALOR DO IMPOSTO VARIA DEPENDENDO DO ESTADO DE ONDE LHE SERÁ ENVIADO O PRODUTO COMPRADO.

ENTREGADOR

MUNICIPIO DE OLÍMPIA

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 22/02/2024 08:10:09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 11 (onze): Aquisição de Carreta Plataforma Basculante



Casa das Mangueiras

A nossa casa, a sua casa!!!

ORÇAMENTO

MUNICIPIO OLIMPIA 46596151000155 .

1- CARRETA PARA TRANSPORTE 2,50X1,70 QTDE 1 UNIT. R\$ 16650,00 **TOTAL R\$ 16650,0**

TOTAL:R\$ 16650,00

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 28 DIAS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 22, FEVEREIRO , 2024

Av. Bady Bassit Nº 2730 – Boa Vista – São José do Rio Preto/SP - CEP 15025-000

Fone: (17) 3222 5810 – (17) 3222 3720



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação 12 (doze): Aquisição de Carreta Plataforma Basculante



FORTMAQ

Cnpj.:12378087/0001-14 E.I.: 181.144.090.115

Av. Padre Francisco Sales Colturato 473 cep.:14801-250 – Araraquara-
SP Tel.:(16)33116323 Cel.:(16)97824361

Orçamento

MUNICIPIO OLIMPIA 46596151000155 .

1- CARRETA REFOR 170X250 1EIXO C/PNEUS – 6 PONTOS AMARRAÇÃO – ENGATE 700KG.

TOTAL: R\$ 17200,00

Orçamento valido por 10 dias

Entrega até 5 dias

Prazo para pagamento 28 dias

Araraquara –SP 22/02/2024 – Marcelo 16 – 99745-1950

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa foi calculada pela média aritmética, baseado em contratações similares realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, visando o melhor entendimento para a nossa necessidade a aquisição viabiliza economicamente as nossas necessidades.

6.2 – O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de atividade.

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 567.750,00	R\$ 1.135.500,00
02	01	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 662.000,00	R\$ 662.000,00
03	01	UNIDADE	CARRETA PLATAFROMA BASCULANTE	R\$ 15.869,43	R\$ 15.869,43
TOTAL					R\$ 1.813.369,43

6.3 – Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam a este Estudo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Conforme o levantamento de mercado realizado, é possível identificar que a aquisição destas máquinas e equipamentos, visando o nosso serviço contínuo é a opção mais vantajosa economicamente frente às outras possibilidades.

7.2 – Importante mencionar também que esta aquisição resultará no fortalecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, oferecendo aos Municípios, melhores prestações de serviço.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade, visto que os bens são divisíveis e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8.2 – Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria, sendo a aquisição irá auxiliar a realização de manutenção de prédios públicos e também das vias e espaços públicos deste Município de Olímpia e também dos distritos de Baguaçu e Ribeiro dos Santos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10.2 – Será necessário, tão somente, a constituição de uma comissão de três membros para o recebimento definitivo dos bens.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade,

A contratada deverá:

12.2 – Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

12.3 – Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.4 – Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlatas

12.5 – Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.6 – Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Após análise para demanda solicitada, a viabilidade da contratação de empresas para aquisição maquinários e equipamentos é a mais vantajosa, tendo em vista que a tratativa deverá ser feita com diversos fornecedores, pois o processo licitatório será parcelado, com o objetivo de alcançar menores preços.

13.2 – Portanto, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Laura Lourenço

Servidor Responsável pela Elaboração

Túlio Antônio Pinheiro

Secretário de Obras e Engenharia – Ordenador da Despesa

Fernando Luiz Bachega

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:/202...
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/202...
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202...
VIGÊNCIA:(.....) MESES
VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de do ano de....., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 – O Termo de Referência;
- 1.3.2 – O Edital da Licitação;
- 1.3.3 – A Proposta do contratado;
- 1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e os estabelecidos em edital e seus anexos;

8.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e os estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10 – CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.13 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 – Indenizações e multas.

13.6 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Classificação Funcional:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Dotação:

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 – Fica determinado como gestor do contrato o servidor Sr. Silvio Alexandre Galvão, e-mail: silvioagalvao@gmail.com – 3281-6252 e para fiscalizar o contrato ficará a cargo do Sr. André Luiz Alves da Costa, e-mail: alcosta@olimpia.sp.gov.br – 3281-3663;

16.2 – Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XX/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO
AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2024.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

e) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

k) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Declaração** que a empresa será responsável pelo custo com mão de obra, material e deslocamento técnico das revisões obrigatórias até 1000 (mil) horas;
- m) Declaração** que a empresa disponibilizará um técnico no ato da entrega para a apresentação do equipamento, oferecendo um curso de manuseio de no mínimo 03 (três) horas para o operador;
- n) Declaração** que a empresa indicará ponto de assistência técnica para o equipamento cotado, dentro do território do Estado de São Paulo, na assinatura do contrato.

Olímpia, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: